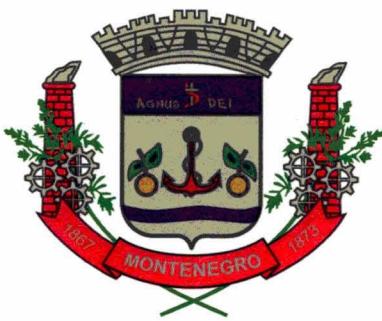




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI COMPLEMENTAR N.º 6.450, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Psicólogo.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania - SMHAD.

Art. 2º O prazo da contratação será de até 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato ou enquanto perdurar a licença maternidade da servidora Rosinéia Luiza Gass, o que vier primeiro, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

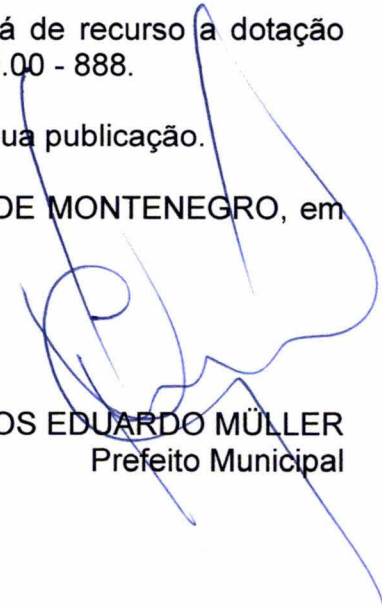
Art. 4º Para cobertura da despesa servirá de recurso a dotação orçamentária 17.06.08.244.0204.2649.3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 888.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de março de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*